

Assunto: Contas de Gestão do ano de 2010 do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE VOTO

Antes de proferir o meu Voto, relembro que neste momento a Cidade do Rio de Janeiro passa por grandes intervenções urbanísticas como lembra o Ilustre Conselheiro Relator Nestor Guimarães Martins da Rocha na introdução do seu Relatório, e aponta que estão previstos investimentos, acredito que até 2020, de quase R\$ 20 Bilhões, em obras de grande magnitude como o Porto Maravilha, BRTs Transcarioca e Transolímpica, Morar Carioca, VLT Região Central e outras.

Ressalto essas características urbanísticas porque ontem se celebrou os dez anos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que foi denominada Estatuto da Cidade e que estabeleceu diretrizes gerais da política urbana no Brasil, e estou aqui agora exaltando-a.

A Constituição Federal/88 foi o grande marco para a discussão de uma política urbana para as cidades, tendo como maior mérito a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais das urbes e ainda a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme preceitua o art. 182. Já o Estatuto da Cidade foi o instrumento regulador desse pensamento moderno do Estado Democrático de Direito, implantando diretrizes importantes para o desenvolvimento das cidades que vou destacar ao longo desse ensaio. Separo inicialmente as diretrizes gerais como:

“garantir o direito a cidades sustentáveis entendidos como o direito à moradia, ao transporte, à infraestrutura urbana, ao saneamento ambiental, entre outros para as presentes e futuras gerações”

“planejar o desenvolvimento das cidades através da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente”.

Nesse contexto é que observo os investimentos da prefeitura nas áreas de habitação e urbanismo no exercício de 2010, com montantes acima de R\$ 2 bilhões (R\$ 1.811 milhões em urbanismo e R\$ 251 milhões em habitação), valor esse que representa mais que o dobro do investido em 2008, nessas duas funções. Investimentos que em muito vão corrigir a falta

GCS-03 - CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES

de uma política urbana, do passado, que privilegiasse a moradia e que podem melhorar a qualidade de vida, em um futuro próximo, sabedores técnicos e autoridades que uma política habitacional tem seu sucesso garantido através de uma política integrada levando às comunidades serviços e transportes públicos de qualidade.

O momento econômico excepcional da Cidade, que permite um volume recorde de investimento, foi lembrado pelo atual Secretário de Habitação do município, Sr. Jorge Bittar, em recente artigo Olimpíadas e Habitação, publicado no jornal O Globo de 19/06/2011, pág. 7, que destacou que a integração dos governos federal, estadual e municipal e a boa saúde financeira formam o terreno propício para o Rio construir um ambicioso programa de redução do déficit habitacional da cidade.

Esse déficit está sendo atacado com a construção de mais 28 mil unidades habitacionais, por meio da junção de dois programas, o Morar Carioca que é um programa de urbanização, arquitetado pelo município, inclusive foi apresentado aqui nesta Corte por autoridades do governo e o Minha Casa Minha Vida, do governo federal, a parceria ideal para melhorar as condições de infraestrutura urbana das áreas mais pobres, lembra o Secretário.

A cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade é outra diretriz implementada pelo Estatuto da Cidade, conforme o inciso III, do art. 2º, que tão bem vemos hoje sendo desenvolvida, como exemplo, é a pacificação das áreas de conflitos no Rio que antes eram ocupadas por meliantes e traficantes de drogas e com a inserção das Unidades de Polícia Pacificadoras – UPPs, áreas como a comunidade da Mangueira vão passando por uma transformação de sentido amplo, recebendo então “*medidas flaqueadoras*”¹.

Medidas essas que permitem a prefeitura investir não somente em urbanização, mas buscar a regularização econômica e social da localidade, pois o Estado somente terá total domínio dessas áreas quando de forma

¹ Medidas flaqueadoras são definidas como as de cunho tributário (isenção total ou parcial de tributos, notadamente do IPTU), sejam referentes à oferta de moradias populares e à implantação de infraestrutura técnica e social, sejam atinentes à geração de emprego e renda, sejam, ainda, de natureza sociopolítica (como estímulos à mobilização e auto-organização dos moradores) e político-cultural (por exemplo, iniciativas diversas visando ao fortalecimento da autoestima coletiva e à desestigmatização dos espaços favelados), conforme definidas pelo Prof. Marcelo Lopes de Souza da UFRJ em seu artigo Problema da Regularização Fundiária em Favela Territorializadas por Traficantes de Drogas, publicado no livro Direito à Moradia e Segurança da Posse no Estatuto da Cidade – Editora Fórum – 1ª Edição – pág. 241/266.

GCS-03 - CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES

acertada iniciar a ocupação com medidas específicas de segurança pública, como vem acontecendo hoje, caso contrário se terá resultados pífios, nesse caso, prevalecerá a política de dominação dos traficantes locais.

Outras duas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade que acredito são verdadeiros instrumentos para o desenvolvimento urbanístico da Cidade são:

“O Planejamento do desenvolvimento das cidades da distribuição da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente”. E

“A gestão democrática por meio da participação da população e dos vários segmentos da comunidade na formulação e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”.

Essas últimas vão garantir o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento das cidades como o Plano Diretor, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual entre outras e, assim, a função constitucional do Controle Externo efetuada pelas Cortes de Contas do Brasil será desenvolvida em perfeita sintonia com os anseios legítimos da sociedade brasileira.

Assim, com fundamento nos argumentos ora expostos, acompanho o Conselheiro Relator e **VOTO** no sentido da emissão de **PARECER PRÉVIO favorável** à aprovação das Contas de Gestão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, do exercício de 2010, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, com as recomendações, os alertas e sugestões propostas.

Por fim, quero parabenizar o Conselheiro Relator Nestor Rocha, sua Assessoria e a Secretaria Geral de Controle Externo, em especial a Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD pelo proficiente trabalho realizado na análise e elaboração do Relatório e Parecer Prévio apresentado.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2011.

Conselheiro **ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES**